RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2026

INTERESSADO(A): DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ/CPF: 50.285.655/0001-21.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamento NINTEDANIBE (OFEV®) (material de consumo), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 173-2026, recebido em 22/10/2026, por meio do e-mail copelpmtf@yahoo.com.

Verifica-se que o pedido foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 84/2024, razão pela qual é conhecido.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Em razão da natureza técnica dos questionamentos apresentados, foram requisitados subsídios formais ao Departamento de Planejamento, responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que se manifestou por meio da Comunicação Interna nº 516/2026, cujas respostas são transcritas a seguir.

QUESTIONAMENTO 01:

“Referente aos itens 1, integrante do OBJETO do presente Edital e Anexos.

Solicitamos a autorização para participação de nossa empresa no processo licitatório acima mencionado fornecendo os medicamentos de procedência importada, com o objetivo de aumentar a competitividade do processo e assim beneficiando diretamente o Município e seus pacientes. Informamos que a empresa reúne condições regulatórias e comerciais para fornecer os medicamentos através de importação direta em nome do paciente cumprindo todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

(*) Cabe informar que empresa emitira uma NOTA FISCAL de VENDA em nome do Município que acompanhara os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos estabelecidos em Edital e seus Anexos e conforme solicitadas na Autorização de Fornecimento.

(*) Caso nossa empresa venha sagrar-se vencedora no certame necessitaremos dos documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que os medicamentos sejam liberados junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB Receita Federal do Brasil).

RG e CPF ou CNH (cópia simples);

Comprovante de residência atualizado (60 dias) – em nome do paciente (cópia simples);

Sentença Judicial ou Mandado (cópia simples);

Receita Médica (ORIGINAL);

Laudo ou relatório médico (ORIGINAL);

Procuração (ANVISA) (assinar pelo GOV.BR ou RECONHECER firma) será enviada;

Procuração (RFB) (assinar pelo GOV.BR ou RECONHECER firma) será enviada.

Contrato de Prestação de Serviços (assinar pelo GOV.BR ou RECONHECER firma) será enviada.

Ressaltamos que, nem o paciente, nem o município, arcarão com os custos de cartório e correios para a autenticação e envio dos documentos. Ou seja, TODAS AS DESPESAS serão por conta da EMPRESA CONTRATADA."

RESPOSTA:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., referente ao item 1 do Pregão Eletrônico nº 173/2026, esclarecemos que não há impedimento à participação de empresas que realizem o fornecimento de medicamentos importados, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a legislação sanitária, fiscal e tributária aplicável.

Quanto ao procedimento de importação em nome da paciente, esclarecemos que o fornecimento poderá ocorrer por essa modalidade, desde que observadas as exigências dos órgãos competentes, inclusive da ANVISA e da Receita Federal, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Em relação à documentação solicitada pela empresa, informamos que sua disponibilização será viabilizada pelo setor competente, observadas as exigências legais aplicáveis, a proteção dos dados pessoais e as autorizações necessárias.

Caberá à contratada assegurar a regularidade da operação, a entrega do medicamento nos prazos estabelecidos e o cumprimento das obrigações assumidas, sem transferência de custos adicionais à Administração.

Dessa forma, considera-se esclarecido o questionamento apresentado, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos"

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o pedido de esclarecimento é conhecido e respondido nos termos acima, com base nos subsídios da unidade técnica competente, permanecendo inalteradas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Publique-se a presente resposta na plataforma bllcompras.com, para ciência de todos os interessados.

Teixeira de Freitas-BA, 28 de outubro de 2026.

Jonatas da Silva Sousa

JONATAS DA SILVA SOUSA
Pregoeiro